



LEI Nº 2.349/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações.

02.07.01-4.4.90.51.01-10.303.0010.2.0109	OBRAS	E
INSTALAÇÕES		
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 33.670,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:		R\$ 33.670,00

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.01-4.4.90.51.01-10.302.0010.1.0044	OBRAS	E
INSTALAÇÕES		
001.003 – SAÚDE	R\$ 5.500,00	
02.07.01-4.4.90.51.01-10.303.0010.2.0109	OBRAS	E
INSTALAÇÕES		
005.009 – FARMÁCIA DE MINAS	R\$ 2.750,00	
02.07.01-4.4.90.52.01-10.122.0010.2.0110	EQUIPAMENTOS	E
MATERIAIS PERMANENTES		
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 9.650,00	
02.07.01-4.4.90.52.01-10.122.0010.2.0112	EQUIPAMENTOS	E
MATERIAIS PERMANENTES		
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 4.200,00	
005.011 – TFD – TRAT. FORA DE DOTAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380-000
Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501



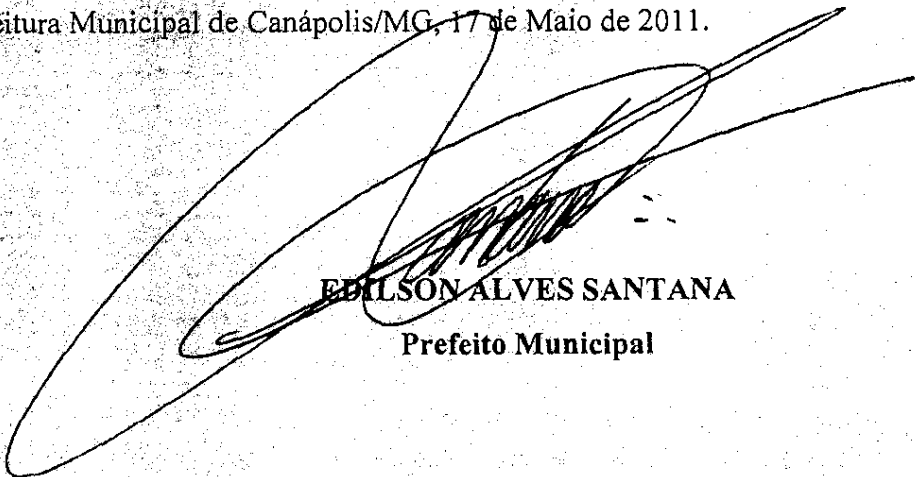
02.07.01-4.4.90.52.01-10.301.0010.2.0099 EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES

005.001 - ATENÇÃO BÁSICA (pab fixo e variável) R\$ 11.045,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 33.670,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 17 de Maio de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501